



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Quinta-feira, 18 de julho de 2019 • IOBJP • Nº 662 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

**EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO  
MUNICIPAL**

## COMUNICADOS

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente à protocolo:  
VS-1039/2019**

Data de Protocolo: 28/06/2019  
C E V S :  
350710001-960-000177-1-0

Data de Validade: 05/07/2020

Razão Social: JOAO PAULO DE  
MEDEIROS SOUZA 30316009830

CNPJ/CPF: 22.638.190/0001-00

Endereço: Rua BARBARA CAR-  
DOSO, 229 - Centro

Município: BOM JESUS DOS PER-  
DOES

CEP: 12955-000

UF: SP

A Coordenação da VISA BOM  
JESUS DOS PERDÕES Defere  
o(a) Renovação de Licença de  
Funcionamento do Estabelecimen-  
to SERVIÇOS DE ATUAGEM E  
COLOCAÇÃO DE PIERCING.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e ob-  
servar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respon-  
dendo civil e criminalmente pelo  
não cumprimento de tais exigên-  
cias, ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
BOM JESUS DOS PERDOES,  
Sexta-feira, 5 de Julho de 2019

**APROVAÇÃO DE PROJETO LTA  
- PROCESSO 553/18**

A Coordenação da VISA BOM  
JESUS DOS PERDÕES. Comuni-  
ca o DEFERIMENTO  
referente ao Processo nº 553/18,  
com data de 20/09/2018, Insti-  
tuição.

Razão Social: RESIDENCIAL  
PARA IDOSOS BOM JESUS DOS  
PERDÕES LTDA.

CNPJ: 18.387.620/0001-90

Endereço: Rua Das Camélias, Nº  
55, Chácaras Neli, Município - Bom  
Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000

UF: SP

Resp. Legal: Maria De Lourdes  
Barbosa De Jesus

CPF: 087.034.448-05

Resp. Técnico pelo projeto Welber  
Ramos Borsari

CPF- 264.258.038.51

INC.: Conselho Prof.: CREA-SP  
5068971182 ART -

28027230181482690 SP referente  
ao Laudo Técnico de Avaliação -  
LTA APROVADO DE Nº  
000.000.002-19

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e ob-  
servar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respon-  
dendo civil e criminalmente pelo  
não cumprimento de tais exigên-  
cias, ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
BOM JESUS DOS PERDOES,  
Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

**APROVAÇÃO DE PROJETO LTA  
- UNILAB LABORATÓRIO CLÍNI-  
CO.**

A Coordenação da VISA BOM  
JESUS DOS PERDÕES. Comuni-

ca o DEFERIMENTO  
referente ao Processo nº 646/18,  
com data de 14/02/2019.

Razão Social: UNILAB LABORA-  
TÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA  
LTDA.

CNPJ: 01.875.153/0009-00

Endereço: Rua SÃO GERALDO,  
Nº 008, Centro, Município - Bom  
Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000

UF: SP

Resp. Legal: Márcio Gustavo La-  
cerda Batista

CPF: 095.531.538-79

Resp. Técnico pelo projeto André  
Luiz Cuani

CPF- 290.388.038-77

INC.: Conselho Prof.: CAU-SP  
A28780-6 RRT - 8298496 referen-  
te ao Laudo Técnico de Avaliação -  
LTA APROVADO DE Nº  
000.000.002-19

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e ob-  
servar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respon-  
dendo civil e criminalmente pelo  
não cumprimento de tais exigên-  
cias, ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
BOM JESUS DOS PERDOES,  
Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

## PORTARIAS

**PORTARIA SMA – DP nº 423 de  
18 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES,  
Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais, FAZ  
CESSAR os efeitos da PORTARIA  
SMA – DP nº 316/2019.

Essa portaria tem efeito retroativo



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Quinta-feira, 18 de julho de 2019 • IOBJP • Nº 662 - Ano V

a 09 de maio de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**  
Portaria SMA – DP 375/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 424 de 18 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE a partir de 03 de julho de 2019 para a Secretaria de Assuntos Jurídicos e CONCEDE, de acordo com o art. 151, Inciso I, gratificação pela prestação de serviços extraordinários ao funcionário Sr. JOSE APARECIDO FELIPE DE MORAES, RG: 30.153.962-5.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de julho de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**  
Portaria SMA – DP 376/2019

**PORTARIA SMG – DP nº 425 de 18 de julho de 2019.**

Sergio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

legais, RETIFICA a portaria de nº SMG - DP nº 415/2019 de 11 de julho, onde se lê “SMA-DP nº 636/2019”, leia-se: “SMA-DP nº 636/2018”.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de julho de 2019.

**Sergio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Quinta-feira, 18 de julho de 2019 • IOBJP • Nº 662 - Ano V

## LEIS

**LEI Nº 2.499, de 16 de julho de 2019**

**(De autoria do Vereador Bruno Fernando Ferreira)**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Bom Jesus dos Perdões a “Semana do Uso Racional de Medicamentos e Combate à Automedicação”, a ser realizada, anualmente, no período de 5 a 11 de maio.

**Art. 2º.** A “Semana do Uso Racional de Medicamentos e Combate à Automedicação” tem como finalidade a conscientização da população Perdoense quanto ao uso correto do medicamento durante um tratamento e os riscos da automedicação na saúde.

**Parágrafo Único.** Durante a “Semana do Uso Racional de Medicamentos e Combate à Automedicação” serão desenvolvidas ações para conscientizar sobre o uso racional de medicamentos.

**Art. 3º.** A “Semana do Uso Racional dos Medicamentos e Combate à Automedicação” deverá ser desenvolvida pelo Poder Executivo na rede pública de ensino e de saúde, podendo ocorrer os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população; feiras; propagação em rádio e redes sociais; distribuição

de folhetos informativos e explicativos.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com Instituições de ensino, e público privada para a realização das atividades.

**Art. 4º.** A “Semana do Uso Racional de Medicamentos e Combate à Automedicação”, a realizar-se no período de 5 a 11 de maio, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da cidade de Bom Jesus dos Perdões – SP.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de julho de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente

**LEI Nº 2.500, de 16 de julho de 2019**

**(De autoria do Vereador Bruno Fernando Ferreira)**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO “SETEMBRO AMARELO” DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões o “Setembro Amarelo” - de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente.

**Parágrafo Único:** O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será “um laço” na cor amarela, podendo as Instituições Públicas de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

**Art. 2º.** No mês de setembro, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 3º.** As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser pla-



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Quinta-feira, 18 de julho de 2019 • IOBJP • Nº 662 - Ano V

nejadas e desenvolvidas em conjunto com os poderes. Através de palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

**Parágrafo Único:** No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de julho de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente

**LEI Nº 2.501, de 16 de julho de 2019**  
(De autoria do Vereador Antônio da Silva Pedroso)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 01 DO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, BAIRRO GUAXINDUVA COMO "RUA LAURO DETTILIO".

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Rua 01 do Loteamento Vista Alegre, Bairro Guaxinduva, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, passa a denominar-se "Rua Lauro Dettilio".

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado

a mandar confeccionar as placas indicativas para a sinalização da referida rua, correndo as despesas por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de julho de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente